



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.: 410/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 19/07/2022

Senhor presidente,

Respeitosamente encaminhamos-lhe este Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências”.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, apresentamos esta proposição para apreciação e votação, esperando que, ao final, se dê a sua aprovação.

Atenciosamente,

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 299/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 15:31
Legislativo - PL 80/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° DE 19 DE JULHO 2022

A presente propositura altera a Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, para modificar a ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, que passarão a dispor sobre a possibilidade da concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas que visem à participação em eventos esportivos e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, para possibilitar ao Poder Público Municipal, por meio de decisão devidamente fundamentada, que possa conceder também, auxílio para o deslocamento de atletas ou entidades desportistas que visem a participação em eventos esportistas em outras cidades, representando o município, por meio do resarcimento de combustível ou fornecimento de passagens aéreas ou rodoviárias, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Na maioria das vezes os atletas se deslocam em grupos e a possibilidade de resarcimento de combustível possibilitará que se evite o pagamento de várias passagens de ônibus ou o uso inapropriado de veículo do município, devendo-se observar ainda que muitas vezes o veículo pode encontrar-se indisponível ou não ter a capacidade necessária.

No mesmo sentido, a depender da localidade em que ocorrerá o evento e do número de atletas que representarão o município, é mais viável o deslocamento por meio de automóvel ou por avião, hipóteses que serão avaliadas pela Administração Pública, de acordo com critérios de conveniência, oportunidade e em atenção aos Princípios da Transparência, Economicidade e Publicidade.

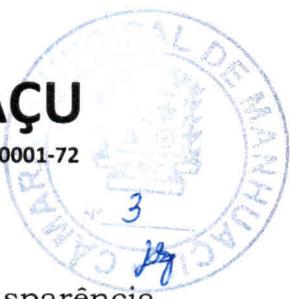
Assim, a alteração proposta apresenta benefícios às próprias contas do Município além de possibilitar uma viagem mais confortável e célere para os atletas, algo muito importante para atletas que precisam ter as melhores condições e performance para as atividades esportivas a serem realizadas representando o município.

Saliente-se que a alteração busca definir regras claras para a concessão dos auxílios, tanto no que se refere ao resarcimento, quanto à compra de passagens, de forma a garantir-se uma concessão responsável, eficiente e legal. Ademais, não amplia obrigações ao Poder Executivo, apenas expande as possibilidades nas formas de concessão, já expressamente dispostas originariamente na Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Assim, as alterações respeitam os Princípios da Eficiência, Transparência, publicidade e Moralidade, mostrando-se benéficas para o Município e para os atletas.

Diante do até aqui exposto, solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 19 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Maria Imaculada Dutra Dornelas".

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI N° DE 19 DE JULHO DE 2022

“Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Manhuaçu vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como sobre a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, que visem à participação em eventos esportivos e dá outras providências”.

Art. 2º - O Art. 12, da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência e levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte, por meio de passagens rodoviárias, para grupos de atletas de até 15 (quinze) pessoas ou passagens aéreas para atletas de modalidades individuais.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, no caso da necessidade de concessão de transporte por meio de passagens rodoviárias, em razão de indisponibilidade de veículo do município ou em virtude de economicidade, caberá ao próprio atleta, após autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, adquirir a passagem rodoviária, caso em que deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias para resarcimento.

§2º - No caso da concessão de passagem aérea, esta se limitará ao território nacional e ao histórico do próprio atleta que deverá ter, no mínimo, dois anos de atuação comprovada no cenário desportivo na modalidade disputada, além de comprovar a relevância da competição em âmbito nacional, bem como sua filiação a federação da modalidade da qual participará.

§3º - A passagem aérea deverá ser da classe econômica, em respeito ao Princípio da Economia, e caberá ao esportista apresentar, pelo menos, 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



(três) cotações de preços para a Secretaria de Esportes e Lazer, que escolherá a mais conveniente, de acordo com a economia, a logística preparatória e para a melhor performance do atleta.

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 12-A, que terá a seguinte redação:

Art. 12-A - Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte por meio de veículo próprio do(s) atleta(s), inclusive com o abastecimento do veículo e pagamento dos pedágios ou ressarcir estes valores, decorrentes do deslocamento do(s) atleta(s) em veículo próprio, conforme regramento abaixo:

I – No caso de ressarcimento, caberá ao atleta entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, quantidade e valores de pedágios, quando for o caso, identificação do veículo utilizado com apresentação da documentação e média km/l para cálculo do valor a ser ressarcido, sendo este realizado pelo responsável pela análise da documentação, levando-se em conta o preço do combustível e pedágios no dia da análise.

II - O(s) atleta(s) que se valerem do benefício deverá(ão) apresentar o documento do veículo em situação regular, bem como carteira de motorista do condutor designado.

III - Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido pelo número de atletas.

Art. 4º - Fica acrescentado o art. 12-B, que terá a seguinte redação:

Art. 12 - B - As solicitações referentes as concessões previstas no *caput* do artigo anterior deverão ser feitas mediante pedido fundamentado e de forma individual pelos esportistas, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exceto quando tratar-se de entidade que representará o município, caso em que deverá ser feito pelo representante legal da entidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 19 de julho de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências” de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 80/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

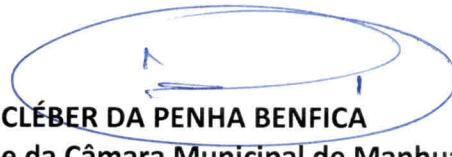
Manhuaçu, 04 de agosto de 2022.


GLAUCIANE P. R. GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 80/2022** para Ciência e Leitura em Plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 04 de agosto de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 14ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 04/08/2022 - 18:00 ; Encerramento: 04/08/2022 - 21:22

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeiro-Secretário: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: O presidente Cléber Benfica deu início a sessão e pediu que o Vereador Administrador Rodrigo realizasse uma oração. Após a oração, o Presidente Cleber Benfica solicitou que se fizesse o registro dos vereadores presentes na sessão e destacou que a presente reunião seria a primeira a utilizar o sistema eletrônico de votação. O Presidente destacou ainda os benefícios do uso dessa tecnologia, como economia em papel, toner e outros e ainda mais agilidade, organização e segurança jurídica nos trabalhos legislativos. A seguir, a secretaria vereadora Eleonora Maira fez a leitura das correspondências recebidas. **Leitura de correspondências:** a) Ofício nº 427/2022 - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA Assunto: Comunica a celebração de Convênio. Comunica-se acerca da celebração de Convênio, entre a FUNASA e esse município, tendo por objeto "Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Manhuaçu- MG", no valor pactuado de R\$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) e sem aporte de contrapartida. b) Ofício nº 1473 / 2022 - GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOVERNADOR VALADARES Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Manhuaçu e a Caixa Econômica Federal. Informamos a celebração do Contrato de Repasse que tem por finalidade "intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município" no valor de R\$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais), tendo o Município de Manhuaçu se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). c) OFÍCIO Nº 2316/2022 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Assunto: Liberação de recursos financeiros. Comunico a liberação de recursos a esse Município, no valor de R\$ 333.208,72 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI, destinados a execução do objeto pactuado. d) Ofício SEMAD/DIGEP nº. 205/2022 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assunto: Informa a respeito da celebração de Convênio. Informamos a essa Egrégia Câmara Municipal a respeito da celebração de convênio de saída entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Objeto: castração de cães e gatos, através da contratação de clínicas ou hospitais veterinárias e/ou unidades móveis (castramóveis) no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). e) Ofício nº 191/2022 - Prefeitura de Manhuaçu A Prefeitura de Manhuaçu encaminha Plano de Sustentabilidade do Contrato referente a obra de PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS (PRÉ MOLDADO SEXTAVADO), no Distrito de Vila de Fátima - Manhuaçu-MG. f) Ofício nº 188/2022 - Prefeitura de Manhuaçu A Prefeitura de Manhuaçu encaminha Plano de Sustentabilidade do Contrato referente a Obra de execução de pavimentação urbana e construção de ponte no município de Manhuaçu, situada na rua Capitão Geraldo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Alves de Barro, Bairro Bom Jardim. g) Ofício nº 197/2022 - Prefeitura de Manhuaçu A Prefeitura de Manhuaçu encaminha Plano de Sustentabilidade do Contrato referente a obra de execução de pavimentação urbana na Rua José da Silva, Rua Inês de Carvalho e Rua Francisco H. Miranda - Distrito de Vila Nova - Manhuaçu - MG. h) Ofício nº 195/2022 - Prefeitura de Manhuaçu A Prefeitura de Manhuaçu encaminha Plano de Sustentabilidade do Contrato referente a obra de pavimentação em estradas vicinais no Distrito de São Pedro do Avaí - Trecho 2 - Manhuaçu - MG. i) Ofício nº 14/2022 - Ministério Público de Minas Gerais O Promotor de Justiça Doutor Reinaldo Pintor Lara informa mudança de endereço das Promotorias de Justiça para nova sede, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 94, Pinheiro, Manhuaçu - MG. j) Ofício nº 61/2022 - Ministério Público de Minas Gerais O Dr. Frederico Tavares de Lanna Machado, Promotor de Justiça, informa que, na data de 01 de agosto de 2022, assumiu as funções perante a 5ª Promotoria de Justiça dessa Comarca, com atribuições para atuar nos feitos da 2ª Vara Criminal, além das curadorias de Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários. l) Informativo 01/2022 - Deputado Federal Mário Heringer Informa a Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas, aos pares Vereadores, lideranças políticas e representativas e toda população manhuaçense, bem como toda a população das cidades circunvizinhas, a síntese da nossa gestão referente a implantação do Anel Rodoviário de Contorno de Manhuaçu (BR-262).m) Ofício 351/2022, Deputado Estadual João Magalhães: visando atender a solicitação dos Vereadores Juninho Linhares, Carlinhos da Mercearia, Zé Eugênio, Jânio do Catinga e Jorge do Ibéria e o Comandante do Corpo de Bombeiros de Manhuaçu Tenente Flávio Mota, vimos informar o pagamento de recurso no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O recurso de Emenda Parlamentar será repassado ao CBMG para aquisição de um Veículo Camionete 4x4 e equipamentos. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata reunião das Comissões, realizada no dia 19/07/2022. APROVADA.b) Ata 3ª Audiência Pública - LDO, realizada no dia 21/07/2022. APROVADA.c) Ata Sessão Ordinária, realizada no dia 21/07/2022. APROVADA.d) Ata Sessão Extraordinária, realizada no dia 28/07/2022. APROVADA. **Apreciação e discussão das matérias pelo Plenário:** PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA: Projeto de Lei nº 74/2022; Projeto de Lei nº 75/2022; Projeto de Lei nº 76/2022; Projeto de Lei nº 77/2022; Projeto de Lei nº 80/2022. PROJETOS DE LEI 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Projeto de Lei nº 64/2022. Declara a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu - AMAAM, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal. Vereador Administrador Rodrigo fez uso da tribuna destacando a importância do referido Projeto de Lei e explanou sobre toda a luta e as conquistas da causa autista em Manhuaçu. Vereador Kelson e Vereador Allan parabenizaram o Vereador Rodrigo pela iniciativa e manifestaram parecer favorável ao projeto. Vereador Gilson fez uso da palavra parabenizando Vereador Rodrigo e destacando a parceria da Câmara de Manhuaçu em apoiar os projetos para causa autista. Vereador Juninho Linhares também se pronunciou parabenizando o referido projeto e manifestou seu apoio à causa. Vereador Eleniltou destacou que está a disposição para indicar emenda impositiva à causa. Vereadora Mariley também manifestou parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos. Vereador Gilmar também se disponibilizou a fazer emenda impositiva à causa. A Seguir Presidente Cleber Benfica solicitou que o projeto fosse aberto para votação, destacando ser esse o primeiro projeto a ser votado de maneira eletrônica. PROJETO DE LEI Nº 64/2022 APROVADO. A seguir, o Presidente Cleber agradeceu às autoridades e cidadãos presentes na sessão. Vereador Rodrigo agradeceu aos parlamentares pelo apoio na aprovação do projeto e destacou a dedicação das famílias dos autistas. Projeto de Lei nº 66/2022. Institui no Município de Manhuaçu/MG o dia 09 de julho como o dia dos CAC's e reconhece suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.826 de 2003. Vereador Juninho Linhares fez uso da tribuna explanando sobre a importância do Projeto e destacando que ao reconhecer como atividade de risco as praticadas pelos CACs,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



estes poderão ter garantia mínima de segurança em suas atividades. Citou ainda outros estados que já tomaram essa iniciativa. Dalton Dorati, Coordenador Regional do PROARMAS em Minas Gerais, se pronunciou através de videochamada destacando a importância do referido projeto. Os Coordenadores Regionais do PROARMAS, senhor André Amaral e Anízio Gomes reiteraram a importância do Projeto de Lei e agradeceram a iniciativa da Casa. Vereador Carlinhos Berçot solicitou assinar como autor do projeto com demais parlamentares. Vereador Cleber, como um dos autores, também se pronunciou sobre a importância do Projeto. PROJETO DE LEI Nº 66/2022 APROVADO.

PRONUNCIAMENTO DE CONVOCAÇÃO: Em razão de ato convocatório realizado por meio do requerimento nº 93/2022, de autoria da vereadora Eleonora Maira, em que solicita esclarecimentos acerca do fechamento da mina d'água localizada na Avenida Eloy Werner, bairro Alfa Sul, com a apresentação do respectivo laudo da medida, pronunciaram-se, representando o Diretor do SAAE, Héliton Bassoto Vieira, químico do SAAE, e representando a Coordenadora de Vigilância Ambiental, a Secretaria Municipal de Saúde, Ana Lígia de Assis. Inicialmente, a Secretaria Municipal de Saúde informou que a Coordenadora de Vigilância Ambiental, embora presente no início da reunião, não pode permanecer para realizar o pronunciamento previsto, em razão de compromisso na instituição que leciona no horário noturno. Em seguida, a Secretaria esclareceu que, apesar do poder público possuir quatro laudos com a indicação de que a água que desce à Rua Eloy Werner não ser potável, bem como haver indicação de fechamento da torneira que dá vazão a essa, o poder público não possui a governabilidade sobre tal situação. Afirmou que, em razão de tal vazão d'água situar-se em local privado, ocorrem divergências com o dono do imóvel, uma vez que diversas pessoas estão utilizando tal água para lavagem de carros, animais. Com isso, se o proprietário do imóvel realiza o fechamento da vazão desta água, o poder público não detém competência para tomar ações contra tal ato. Dessa forma, a Secretaria de Saúde esclareceu que não foi o poder público que realizou o referido fechamento, posto tratar-se de terreno particular. Dando continuidade ao pronunciamento, Héliton esclareceu que a legislação (Portaria GM/MS Nº 888/2021) discrimina e descentraliza a competência de cada órgão e instituição quanto à água, sendo o SAAE responsável, por água de concessão através de outorga do município. Contudo, aduziu que, questões relacionadas à mina d'água, como o objeto do ato convocatório, não se inserem na competência do SAAE atos de proibição, regulamentação, ação sobre água. Esclarecendo que o SAAE apenas ajuda a secretaria de saúde ou demais órgãos quando a ele solicitado, realizando, por exemplo, a análise da água. Finalizando seu pronunciamento, Héliton Bassoto informou que o SAAE no caso exposto não pode intervir, por se tratar de uma solução alternativa coletiva, não dizendo respeito diretamente a sua competência. Posteriormente, a Secretaria de Saúde respondeu as perguntas da Vereadora Eleonora. O Vereador José Eugênio pronunciou-se também sobre o tema, o individual não pode sobrepor-se ao coletivo. Em face disso, o Procurador do Município esclareceu os pontos jurídicos do tema, afirmando que a análise de tal questão merece maior acuidade, posto não se tratar de aspecto simples juridicamente, indicando, contudo, uma solução pacífica do caso, através de um acordo com a proprietária do imóvel para a regulamentação do uso da mina d'água. Em conclusão, a Vereadora Eleonora Maira, conjuntamente com a Comissão de Direitos Humanos, encarregou-se de estudar o caso na busca da solução viável, colocando-se o executivo também a disposição para auxílio em tal processo.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Projeto de Resolução nº 03/2022. Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, a Procuradoria-Geral da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências. A Vereadora Mariley, ocupando a tribuna, teceu breves questões acerca do Agosto Lilás, da campanha contra a Violência Doméstica, da relevância desta pauta da mulher e da relevância da aprovação desta resolução que cria a Procuradoria da Mulher para uma rede de proteção. A Vereadora Eleonora Maira pontuou, também, a relevância dessa proteção e igualdade da mulher nos setores da sociedade. O Vereador José Eugênio, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Kelson Santos, Juninho



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Enfermeiro, Allan do Alaor, Gilmar Cuca, Administrador Rodrigo e Gilsinho pronunciaram-se acerca dessa pauta em proteção a mulher. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022 APROVADO. Pronunciamento e homenagem ao Conselho Regional de Psicologia pelos 60 anos de regulamentação da profissão no Brasil. Em seguida, Pronunciamento da Conselheira Regional da Psicologia, Bruna Rocha Diniz de Almeida em homenagem ao Conselho Regional de Psicologia pelos 60 anos de regulamentação da profissão no Brasil. Posteriormente, o Vereador Administrador Rodrigo agradeceu a presença de todos convidados que representam o setor da psicologia manhuaçuense e expressou seu reconhecimento aos 60 anos de regulamentação dessa profissão. Os vereadores, em homenagem, entregaram uma moção de reconhecimento aos profissionais representantes do Conselho Regional de Psicologia. Pronunciamento de abertura do mês Agosto Lilás: Campanha Violência contra a mulher por Ana Pazeli, presidente da Comissão OAB Mulher destacando pontos importantes dessa campanha em proteção à mulher. A Vereadora Leonora Maira, também pontuou tal relevância. O Vereador Inspetor Juninho Linhares solicitou uma moção de reconhecimento aos dois policiais civis que trabalham na delegacia da mulher (Diego e Luiz Guilherme) pelo excelente trabalho que tem desenvolvido nessa delegacia. Vereadora Mariley parabenizou Ana Pazeli e toda rede de proteção à mulher. PROJETOS DE LEI 1ª DISCUSSÃO: Projeto de Lei nº 69/2022; Projeto de Lei nº 71 /2022; Projeto de Lei nº 72/2022; Projeto de Lei nº 73/2022. VOTAÇÃO EM BLOCO REQUERIMENTOS, MOÇÕES e INDICAÇÕES.

Palavra Franca: Vereador Jânio, juntamente com vereador Jorge, solicitou um requerimento ao Secretário de Planejamento para que seja informado acerca do motivo da revogação da tomada de preço nº 08/2022, relativa ao asfaltamento da estrada vacinal que dá acesso ao Bom Jesus de Realeza, cuja verba é proveniente de emenda do deputado estadual João Magalhães. Elenilton falou acerca do requerimento 96/2022 já formalizado na Secretaria e incluso em pauta, informando que deseja saber a razão do motivo da obra não ter sido concluída. Agradeceu, também, a Prefeita Municipal pelo atendimento no distrito de Palmeira em face das indicações realizadas. Vereador Rodrigo, em palavra franca, pontuou que havia feito nove emendas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais, em tratamento com o executivo, foram retiradas. Solicitando que constasse em atas as referidas nove emendas, que o tal Vereador tratará diretamente com os setores competentes. Sendo as seguintes emendas:

EMENDA ADITIVA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - SEGURANÇA PÚBLICA: Incrementar a política de segurança pública do município, ampliar o sistema eletrônico de monitoramento inteligente, em outros pontos da cidade e dos distritos.

EMENDA ADITIVA N° 2 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - SEGURANÇA PÚBLICA/TRÂNSITO: Concretizar a realização dos estudos com vistas a implantação dos agentes municipais de trânsito e equipamentos para desenvolvimento das atividades e a implantação de programa de trânsito que vise executar estudos e implantar as melhorias necessárias no trânsito municipal.

EMENDA ADITIVA N° 3 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - ESPORTES: Continuidade do Programa de governo e implementação do bolsa atleta.

EMENDA ADITIVA N° 4 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - ESPORTES e TURISMO: Fomentar o sistema de transportes de atletas para a participação em eventos esportivos. Implantação e manutenção das reformas nos espaços esportivos e de lazer existentes no município. Implantação de programas que incentivem o turismo, cicloturismo e agroturismo em Manhuaçu.

EMENDA ADITIVA N° 5 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - CULTURA: Incentivar a programação cultural, inclusive com programas de parcerias.

EMENDA ADITIVA N° 6 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - MEIO AMBIENTE/AGRICULTURA/COMÉRCIO E INDUSTRIA: Viabilizar estudos no sentido de se implantar um programa de preservação das nascentes contínuo com objetivo de aumentar as águas em nosso município e também do sistema de monitoramento e alerta de enchentes e manter programa de manutenção, criação e limpeza das caixas de contenção na zona rural. Incentivar e criar programas de Qualidade do Café com o objetivo de melhorar e divulgar a qualidade do café produzido em nossa região. Concepção de um programa permanente de controle populacional e de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



adoção de animais. Manter o programa de execução de projeto para coleta e tratamento de todo o esgoto da zona urbana de Manhuaçu. Ampliar o programa de melhoria de trechos de difícil acesso na zona rural. EMENDA ADITIVA N° 7 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - EDUCAÇÃO: Implementar estudo de viabilidade objetivando a inclusão na grade curricular das escolas municipais, de matéria de educação financeira com o objetivo de ajudar as famílias a terem melhor controle sobre seus recursos financeiros. EMENDA ADITIVA N° 8 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - AÇÃO SOCIAL: Continuação das ações do Programa de Regularização Fundiária (REURB), que agiliza o processo de regularização da zona urbana do município de Manhuaçu, firmando parcerias para ampliar processo de regularização de imóveis. Manutenção do programa de concessão de bolsas estudos a nível superior, parcial ou integral, para as pessoas carentes. EMENDA MODIFICATIVA N° 9 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - AÇÃO SOCIAL: Ampliação de programas de Habitação municipal em parceria com entidades do terceiro setor, visando a construção ou reforma de casas para famílias carentes da zona urbana e rural do Município de Manhuaçu. Implantação do Programa Bairro Empreendedor. EMENDA ADITIVA N° 10 AO PROJETO DE LEI N° 58/2022 - LDO 2023 - ADMINISTRAÇÃO. Por fim, Presidente Cléber Benfica agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a reunião.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 74 de 2022**, "INSTITUI O "PROGRAMA IR DE BIKE" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 274, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 76 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 75 de 2022**, "Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências". - Obs.: CIÊNCIA Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 275, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 77 de 2022**, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 80 de 2022**, Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 299, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 69 de 2022**, Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhuaçu, a Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica (CFT) e a Remume - Relação Municipal de Medicamentos, e da



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



outras providências. - Obs.: 1^a DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 257, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 71 de 2022**, Reconhece o "Wheeling" (Grau de Rua) como modalidade esportiva no município de Manhuaçu, insere no calendário esportivo municipal e dá outras providências. - Obs.: 1^a DISCUSSÃO Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 267, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 72 de 2022**, Dispõe sobre o Direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados no município de Manhuaçu- Minas Gerais. - Obs.: 1^a DISCUSSÃO Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 270, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Projeto de Lei nº 73 de 2022**, Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, remoção e conserto dos cabos e fiação aérea, dos excedentes e sem uso, instalados por concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, que operam no Município de Manhuaçu. - Obs.: 1^a DISCUSSÃO Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 271, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Projeto de Lei nº 64 de 2022**, Declara a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu - AMAAM, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal. - Obs.: 2^a DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. PARECER FAVORÁVEL. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 213, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; 6 - **Projeto de Lei nº 66 de 2022**, Institui no Município de Manhuaçu/MG o dia 09 de julho como o dia dos CAC'S e reconhece suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 10.826 de 2003. - Obs.: 2^a DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. PARECER FAVORÁVEL. d) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. PARECER FAVORÁVEL. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Cléber Benfica, Eleonora Maira, Gilmar Cuca, Jânio do Catinga, Kelson Santos, Rose Mary, Zé Eugênio, Número de Protocolo: 225, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Kelson Santana dos Santos - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Abstenção ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; 7 - **Projeto de Resolução nº 3 de 2022**, Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, a Procuradoria-Geral da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências. - Obs.: DISCUSSÃO ÚNICA e VOTAÇÃO Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. PARECER FAVORÁVEL. Autor: Mesa Diretora - MD, Número de Protocolo: 266, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Kelson Santana dos Santos - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **8 - Requerimento nº 94 de 2022**, Vêm, conjuntamente, requerer do poder Executivo, por meio da secretaria competente, que possa informar-nos a respeito da existência de eventual saldo remanescente do FUNDEB/2021 com a finalidade de avaliar a possibilidade de distribuição junto aos profissionais da educação via rateio. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Requerimento nº 95 de 2022**, Requer à Secretaria de Administração informações a respeito da razão de não ter sido aberto edital de processo seletivo de estagiários estudantes de administração. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Requerimento nº 96 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esportes informações sobre o motivo da obra da cobertura da quadra do Distrito de Palmeiras ainda não ter sido finalizada. Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Requerimento nº 97 de 2022**, Requer ao Secretário de Planejamento informações que elucidem se as obras da ponte próxima ao supermercado Pais e Filhos serão iniciadas em 2022, bem como se as obras da alça, sentido Simonésia e Reduto, serão iniciadas em 2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Requerimento nº 98 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações, com cópia do presente à Comissão de Saúde desta Egrégia Casa Legislativa, acerca da não realização de alguns exames laboratoriais pelo SUS nas unidades de Estratégia de Saúde do Município de Manhuaçu. Assim, requer respostas às seguintes questões: 1. Por qual motivo as ESF's não estão realizando exames laboratoriais? 2. Quais exames laboratoriais não estão sendo realizados? 3. Há previsão de retorno para os exames laboratoriais? Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 99 de 2022**, Requer à Prefeitura Municipal informações acerca da licitação e do prazo de validade do contrato com a empresa de ônibus que realiza o transporte escolar no município. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Requerimento nº 100 de 2022**, Considerando a insuficiência da resposta ao requerimento nº 26/2022, requer à Secretaria Municipal de Educação informações detalhadas acerca da obra da Creche no bairro Lajinha, demonstrando o quanto já foi realizado até o presente momento e o que falta para a conclusão da obra Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Requerimento nº 101 de 2022**, Requerem à Secretaria de Planejamento informações acerca do motivo da revogação da tomada de preço nº 08/2022, relativa ao asfaltamento da estrada vacinal que dá acesso ao Bom Jesus de Realeza, cuja verba é proveniente de emenda do deputado estadual João Magalhães. Autores: Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 262 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria de Fátima da Silva Gonçalves, ocorrido em 22/07/2022. Autores: Allan do Alaor, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 263 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Cleria Ramos da Silva Miranda, ocorrido em 24/07/2022. Autores: Jânio do Catinga, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 264 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Academia Manhuacuense de Letras pelo seu importante papel na disseminação da cultura e do conhecimento na cidade de Manhuaçu e em especial neste dia 25/07/2022 Dia do Escritor. Autores: Administrador Rodrigo, Kelson Santos, Rose



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 265 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Alex Lutfala do Carmo, ocorrido ontem 27/07/2022. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 266 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Flávio Gomes de Souza, ocorrido em 24/07/2022. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 267 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Delci de Souza Amorim, ocorrido em 28/07/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 268 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Leocádio Pereira, ocorrido em 28/07/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 269 de 2022**, Moção de Reconhecimento à Norma Lúcia de Souza, Coordenadora da Creche Menino de Jesus, do Bairro Engenho da Serra. Autores: Allan do Alaor, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 270 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de André Luiz Cotta Gomes, ocorrido em 01/08/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 271 de 2022**, Moção de reconhecimento a Sra. Ariane Barbosa Ferreira. Médica formada desde 2018 e já exerce a profissão em Manhuaçu há quatro anos. Venho aqui parabenizá-la pela excelente profissional na área da saúde que se tornou e também uma pessoa de um coração enorme humilde e parceira de todas as pessoas que precisam de ajuda. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 272 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Marcelo Luiz Dutra Vicente pelos 25 anos atuando na medicina. Um excelente profissional, humilde, e de um coração enorme. Parabéns pelo excelente trabalho prestado na nossa cidade e região. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 273 de 2022**, Moção de congratulações aos profissionais do convênio 3 do Hospital César Leite. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 274 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao servidor ARILSON SILVA DUTRA, pelos 30 anos de serviço na Secretaria de Saúde. Hoje atua na área da administração da UAI (antiga UPA). Um excelente funcionário, com um ótimo coração. Receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento, pela competência, presteza e zelo no trabalho realizado, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento dos setores e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 275 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Júnior Marcelino de Souza, ocorrido em 01/08/2022. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 276 de 2022**, Moção de agradecimento e reconhecimento. Agradeço ao casal, Marcelo Ambrósio e Patrícia Belisário pelo apoio e carinho com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Muito obrigada pelo carinho! Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 277 de 2022**, Moção de agradecimento e Reconhecimento Público à Sra Maria Fidelis Louback pelo apoio e carinho com minha família, uma mulher incrível, uma segunda mãe. Pessoa exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Muito obrigada pelo carinho! Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 278 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Sra. Sidinaide Franquelino pelo brilhante trabalho exercido na Secretaria de Educação de Manhuaçu. Gostaria de parabenizar pelos 28 anos do cargo público que exerce em nossa cidade, hoje ela trabalha na escola Monteiro Lobato no bairro Engenho da Serra prestando um excelente trabalho com muita humildade e transparência. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 279 de 2022**, Moção de



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Congratulações a Equipe de corrida Superação pelo aniversário de 1 ano. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 280 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Jorge Bifano Filho, ocorrido em 30/07/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 281 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Dr. Marcelo Heringer pelo excelente trabalho realizado no município. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 282 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento de Carlos Alberto Faria, em 02/08/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 283 de 2022**, Moção de Reconhecimento aos Policias Civis Diego dos Santos Velasco Pinheiro e Luis Guilherme dos Santos Azevedo pelo excelente trabalho desenvolvido na Delegacia da Mulher. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 357 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NA RUA WILSON SILVA, BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 358 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, BEM COMO CONSTRUIR REDE-PLUVIAL NA RUA SEBASTIÃO MARTINS GOMES, Nº 17, BAIRRO LAJINHA, MANHUAÇU, MG Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 359 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A APLICAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO (SIDERBRITA), NO MORRO EM FREnte DO ANTIGO CAMPO DO CICI PENA ATÉ PRÓXIMO AO ZÉ BARBOSA, NO CÓRREGO ROÇA GRANDE, ZONA RURAL DE MANHUAÇU, MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 360 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA PARA QUE CONCLUA ESTUDO A FIM DE AUMENTAR O PERCENTUAL DE BOLSAS DE ESTUDO NO MUNICÍPIO. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 361 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTUDO A FIM DE VIABILIZAR PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO LA VIGNA ITÁLO-BRASILEIRA VISANDO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NO MUNICÍPIO. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 362 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO SEJA EXECUTADO O MAIS BREVE POSSÍVEL O DIRECIONAMENTO DE UMA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL NO VALOR DE 23.000 PARA O CALÇAMENTO DE UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 62 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NO CÓRREGO BOA VISTA ZONA RURAL DE MANHUAÇU, SUBIDA DA TANGARÁ. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 363 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CALÇAMENTO NA ENTRADA DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À IGREJA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, CÓRREGO BOA VISTA ZONA RURAL DE MANHUAÇU, SENTIDO A SUBIDA DA TANGARÁ Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 364 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO PAGAMENTO DE TODOS OS BENEFÍCIOS POR DIREITO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, INCLUSIVE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, EM ESPECIAL AOS ENFERMEIROS-CHEFES DE CADA UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 365 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO ASFALTAMENTO NA RUA DÁRIO BORGES FERREIRA (otos do local em anexo), BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 366 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO ASFALTAMENTO NA RUA JOSÉ LEANDRO DA



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



SILVA (otos do local em anexo), BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 367 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO REFORMA GERAL NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE DOM CORRÊA. BEM COMO A LIMPEZA E PINTURA NOS MUROS E VESTIÁRIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 368 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADO O TRABALHO COM AS MANILHAS E LIMPEZA DAS CAIXAS DE CONTENÇÃO NA COMUNIDADE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 369 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE REALIZADO O PATROLAMENTO E LIMPEZA DAS CAIXAS DE CONTENÇÃO NA ESTRADA DA COMUNIDADE DE PALMITAL, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 370 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA A SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR DE ENERGIA DO POSTO DE SAÚDE DE MANHUAÇUZINHO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTRUTURA, JÁ QUE O ATUAL NÃO ESTÁ SUPORTANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 371 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA A COMPRA DE DEZ MÓDULOS DEMARCADOS (CHAMADOS DE PEDRA) PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES NAS INSTALAÇÕES DO CEAFA PARA VENDA DE HORTIFRUTI, A SEREM GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A FIM DE ATENDER ASSOCIAÇÕES DO MEIO RURAL EM ESCALA DE RODÍZIO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 372 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA LICITAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA NOS DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E OUTRAS AÇÕES QUE GERAM MAIOR AGLOMERAÇÃO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 373 de 2022**, INDICA QUE O MUNICÍPIO CRIE NESTE MÊS DE AGOSTO QUE TODOS OS FINAIS DE SEMANA OCORRA UMA TARDE PARA SOLTAR PAPAGAIOS OU PIPAS. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 374 de 2022**, INDICA A COLOCAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO NO FINAL DA RUA JOAQUIM GONÇALVES DUTRA, PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA, DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 375 de 2022**, INDICA A REFORMA E GRAMAR A PRACINHA DA COMUNIDADE DE BOM JESUS DO REALEZA. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 376 de 2022**, INDICA O ASFALTAMENTO OU CALÇAMENTO, EM TRECHO LOCALIZADO NO CÓRREGO PALMITAL, TENDO COMO REFERÊNCIA, SUBIDA PERTO DA MERCEARIA GOMES, E EM FREnte À CHÁCARA VISTA LINDA, CONFORME FOTOS ANEXAS, A FIM DE MELHOR VIABILIZAR A PASSAGEM DE VEÍCULOS E PEDESTRES. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 377 de 2022**, INDICA O ASFALTAMENTO DE APROXIMADAMENTE 50 METROS DEPOIS DA PONTE NA SAÍDA

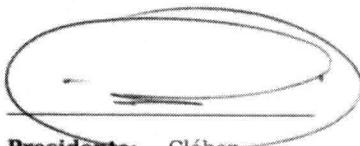


Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



DE SANTO AMARO PARA BOM JESUS DO REALEZA. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica,
Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

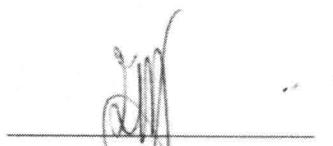
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP



Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC



**Primeiro-
Secretário:** Eleonora
Maira Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

Vereador Cleber da Penha Benfica, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Manhuaçu, com base na Lei Orgânica Municipal(*Art. 46 § 4º*) e no Regimento Interno da Câmara Municipal(*Art. 39, XXIII "a" c/c Art. 167*), vem tornar público e **CONVOCAR** os senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia, horário, local e com expediente na Ordem do Dia, a saber:

Data: 09 de agosto de 2022 - (terça-feira)

Horário: 15 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Ordem do Dia: Ciência, discussão e votação:

01 - Projeto de Lei nº 79/2022

“Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu, altera o Anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências”
(Secretaria Municipal de Educação)

Autoria: Poder Executivo

02 - Projeto de Lei nº 80/2022

“Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências”

Autoria: Poder Executivo

Assim é expedido o presente edital, com a comunicação aos senhores vereadores como de costume e afixação do mesmo na Secretaria da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, a partir desta data, de modo a surtir seus devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu-MG, 05 de agosto de 2022

Vereador Cleber da Penha Benfica
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG



Manhuaçu, 05 de Agosto de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2174 Lei Municipal 3.419, de 08/09/2014



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU – MG

Vereador Cleber da Penha Benfica, no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Manhuaçu, com base na Lei Orgânica Municipal(Art. 46 § 4º) e no Regimento Interno da Câmara Municipal(Art. 39, XXIII "a" c/c Art. 167), vem tornar público e **CONVOCAR** os senhores Vereadores para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia, horário, local e com expediente na Ordem do Dia, a saber:

Data: 09 de agosto de 2022 - (terça-feira)

Horário: 15 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Ordem do Dia: Ciência, discussão e votação:

01 - Projeto de Lei nº 79/2022

"Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu, altera o Anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências"

(Secretaria Municipal de Educação)

Autoria: Poder Executivo

02 - Projeto de Lei nº 80/2022

"Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências"

Autoria: Poder Executivo

Assim é expedido o presente edital, com a comunicação aos senhores vereadores como de costume e afixação do mesmo na Secretaria da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, a partir desta data, de modo a surtir seus devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu-MG, 05 de agosto de 2022

**Vereador Cleber da Penha Benfica
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG**

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
0630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29186612000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022-08-05 18:34:42 -03'00'



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

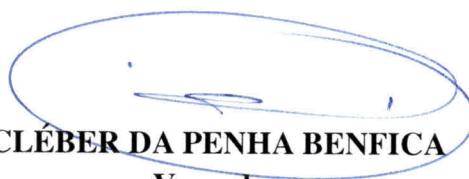


REQUERIMENTO N° 102/2022

CLÉBER DA PENHA BENFICA, vereador que este subscreve, legalmente amparado pelo Regimento Interno (RI) desta Casa Legislativa, vem respeitosamente perante o Plenário, requerer, nos moldes do **Art. 118, §4º, VII do RI**, a inclusão da seguinte proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e deliberação do Plenário: Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022.

JUSTIFICATIVA: A proposição que “*Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências*” visa possibilitar ao Poder Executivo Municipal, por meio de decisão devidamente fundamentada, que possa conceder, também, auxílio para o deslocamento de atletas ou entidades desportistas que visem à participação em eventos esportistas em outras cidades, representando o município, por meio do ressarcimento de combustível ou fornecimento de passagens aéreas ou rodoviárias, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública. A possibilidade de ressarcimento de combustível possibilitará que se evite o pagamento de várias passagens de ônibus ou o uso inapropriado do veículo do município. Ademais, a depender da localidade em que ocorrerá o evento e do número de atletas que representarão o município, é mais viável o deslocamento por automóvel próprio ou por avião, hipóteses que serão avaliadas pela Administração Pública, de acordo com os critérios de conveniência, oportunidade e em atenção aos Princípios da Transparência, Economicidade e Publicidade. Assim, a alteração proposta apresentará benefícios às próprias contas do Município, além de possibilitar uma viagem mais confortável e célere aos atletas.

Manhuaçu-MG, 05 de agosto de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Vereador

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 09 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022, que determina: "Altera a Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 21-A e 12-B, e dá outras providências".

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que tem por objetivo possibilitar ao Poder Público, por meio de decisão devidamente fundamentada, que autorize e conceda o deslocamento de atletas ou entidades desportistas que visem à participação em eventos esportistas em nome do município, através do resarcimento de combustível, passagens aéreas ou rodoviárias, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O PL pretende modificar a ementa e o art. 12, além de criar os arts. 12-A e 12-B da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, possibilitando à Administração Pública, à sua discricionariedade, optar por diferentes formas de auxílio no deslocamento de atletas.

É o relatório.

II - Fundamentação

Analizada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

O presente PL busca melhor organizar a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, com o objetivo de impulsionar o esporte no âmbito do município de Manhuaçu.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Isso será feito através da abertura do leque de possibilidades de concessão dos benefícios que já eram garantidos pela Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, levando em consideração os pressupostos de conveniência e oportunidade da Administração Pública no fomento de atividades esportivas.

Observa-se que o presente PL busca tão somente abrir o leque de alternativas para atuação que já efetiva e que vem trazendo importantes frutos à sociedade de Manhuaçu.

Ademais, saliente-se que em sua justificativa o autor do PL informa que não há a criação de qualquer obrigação ou geração de despesa ao Poder Público, mas apenas garante maior variação na aplicação da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021.

Não há que se falar, portanto, em qualquer óbice à aprovação do presente PL.

III - Conclusão

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 09 de agosto de 2022.

Kelson Santana dos Santos
(RELATOR)

Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)

Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS



PARECER Nº _____ do dia 09 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022, que determina: "Altera a Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 21-A e 12-B, e dá outras providências".

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que tem por objetivo possibilitar ao Poder Público, por meio de decisão devidamente fundamentada, que autorize e conceda o deslocamento de atletas ou entidades desportistas que visem à participação em eventos esportistas em nome do município, através do resarcimento de combustível, passagens aéreas ou rodoviárias, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O PL pretende modificar a ementa e o art. 12, além de criar os arts. 12-A e 12-B da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, possibilitando à Administração Pública, à sua discricionariedade, optar por diferentes formas de auxílio no deslocamento de atletas.

É o relatório.

II - Fundamentação

Analizada a proposição, de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal.

Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos em parte: "O projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Ocorre que o presente PL busca melhor organizar a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, com o objetivo de impulsionar o esporte no âmbito do município de Manhuaçu.

Isso será feito através da abertura do leque de possibilidades de concessão dos benefícios que já eram garantidos pela Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, levando em consideração os pressupostos de conveniência e oportunidade da Administração Pública no fomento de atividades esportivas.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Observa-se que o presente PL busca tão somente abrir o leque de alternativas para atuação que já efetiva e que vem trazendo importantes frutos à sociedade de Manhuaçu".

A despeito de o PL em sua justificativa informar que a alteração não gera o aumento de despesas, esta Comissão entende que há essa possibilidade, razão pela qual sugere sempre, nesses casos, que o PL venha com os anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Assim, este Relator entende pela possibilidade de aprovação do presente PL mas ressalva a necessidade, caso haja aumento de despesas, que sejam apresentados os documentos da LRF, conforme supramencionado.

III – Conclusão

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 80/2022 atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** com a ressalva da apresentação dos documentos atinentes ao cumprimento da LRF.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 09 de agosto de 2022.


Rodrigo Júlio dos Santos

(RELATOR)


Allan José Quintão

(PRESIDENTE)


Jorge Augusto Pereira

(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE



PARECER N° _____ do dia 09 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022, que determina: "Altera a Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 21-A e 12-B, e dá outras providências".

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que tem por objetivo possibilitar ao Poder Público, por meio de decisão devidamente fundamentada, que autorize e conceda o deslocamento de atletas ou entidades desportistas que visem à participação em eventos esportistas em nome do município, através do resarcimento de combustível, passagens aéreas ou rodoviárias, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O PL pretende modificar a ementa e o art. 12, além de criar os arts. 12-A e 12-B da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, possibilitando à Administração Pública, à sua discricionariedade, optar por diferentes formas de auxílio no deslocamento de atletas.

É o relatório.

II - Fundamentação

Analisada a proposição, foi aprovado pelos pareceres proferidos pela CCJR e COFTC desta casa de leis, com os quais concordamos integralmente: [...] o presente PL busca melhor organizar a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, com o objetivo de impulsionar o esporte no âmbito do município de Manhuaçu.

Isso será feito através da abertura do leque de possibilidades de concessão dos benefícios, que já eram garantidos pela Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, levando em consideração os pressupostos de conveniência e oportunidade da Administração Pública no fomento de atividades esportivas.

Observa-se que o presente PL busca tão somente abrir o leque de alternativas para atuação que já efetiva e que vem trazendo importantes frutos à sociedade de Manhuaçu.

Ademais, saliente-se que o PL não cria qualquer obrigação ou geração de despesa ao Poder Público, mas apenas garante maior variação na aplicação da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021".

Especificamente, quanto à análise temática da matéria, esta Comissão entende que a proposta é importante instrumento para o município e será capaz de trazer mais opções de cumprimento da lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, para a consolidação do município de Manhuaçu no apoio a seus atletas.

Considerando o aspecto esportivo do projeto e também a importância da promoção e incentivo ao setor como um todo, entende-se pela aparente legalidade do PL ora em análise.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



III - Conclusão

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "**pelas conclusões**".

Sala das Comissões - Câmara Municipal, Manhuaçu/MG, 09 de agosto de 2022.


Jose Eugênio de Araújo Teixeira
(RELATOR)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(PRESIDENTE)


Janio Garcia Mendes
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária ; Abertura: 09/08/2022 - 15:30 ; Encerramento: 09/08/2022 - 16:20

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Segundo-Secretário: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Oração: Vereador Juninho Enfermeiro procedeu com o momento de oração.

Expediente do Dia: O Presidente Cleber Benfica solicitou que se fizesse o registro de presença dos parlamentares no SAPL.

Apreciação e discussão das matérias pelo Plenário:

O Presidente ressaltou a importância dos projetos em pauta, destacando a necessidade de servidores na educação municipal. O requerimento do pedido de urgência do Projeto de Lei número 80 foi colocado em votação. O vereador Jânio solicitou pedido de vista do referido projeto, porém, o presidente ressaltou que colocaria o pedido de vista para apreciação do Plenário. O vereador Rodrigo ressaltou a importância do pedido de urgência do Projeto de Lei em questão, tendo em vista que facilitará o custeio e resarcimento do deslocamento de atletas do município de Manhuaçu. O vereador Jânio destacou que reconhece a importância do Projeto e que é totalmente favorável ao mesmo e retirou o pedido de vista. O requerimento do pedido de urgência do Projeto de Lei número 80 foi APROVADO. Passou-se a leitura do Projeto de Lei número 79. O Secretário de Educação, senhor Eduardo Portilho, fez uma explanação acerca do projeto, esclarecendo eventuais dúvidas sobre o mesmo. O secretário esclareceu que o objetivo do projeto é a alteração do teto para contratação de servidores que consta na Lei 2.418/2004 e que a última alteração na referida Lei foi feita no ano de 2014. A solicitação é que o teto máximo para contratação de monitores seja de 400 servidores e para serventes de 500 servidores. A autorização para contratação já existe, o que se pede no projeto em questão é a alteração do teto para que se possa efetivar as contratações já autorizadas. A vereadora Rose Mary apresentou algumas emendas acerca do projeto, solicitando a alteração da ementa, modificação do artigo 1º e supressão do seu parágrafo, bem como a supressão dos artigos 2,3,4 e 5. O vereador José Eugênio ressaltou que deveria haver uma alteração da justificativa, pois a justificativa apresentada não condiz com o projeto. Porém foi esclarecido pela assessoria jurídica que a justificativa seria alterada na própria emenda. Pareceres das Comissões ao Projeto de Lei número 79: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: PARECER FAVORÁVEL. d) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público: PARECER FAVORÁVEL. Após os debates, o Projeto de Lei número 79 foi colocado em votação com as emendas propostas e foi APROVADO. A seguir, o projeto de Lei número 80 foi colocado em votação. Pareceres das Comissões ao Projeto de Lei número 80: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: PARECER FAVORÁVEL. O Projeto de Lei número 80 foi



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



APROVADO. Nada mais havendo a tratar o Presidente Cleber Benfica declarou encerrada a sessão.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Requerimento nº 102 de 2022, CLÉBER DA PENHA BENFICA, vereador que este subscreve, legalmente amparado pelo Regimento Interno (RI) desta Casa Legislativa, vem respeitosamente perante o Plenário, requerer, nos moldes do Art. 118, §4º, VII do RI, a inclusão da seguinte proposição em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação e deliberação do Plenário: Projeto de Lei do Executivo nº 80/2022. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; 8 - Projeto de Lei nº 79 de 2022, "Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu, altera o Anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências": - Obs.: 1) CIÊNCIA 2)VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA: APROVADO. 3)Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: PARECER FAVORÁVEL. d) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público: PARECER FAVORÁVEL. 4) Discussão do Projeto de Lei; 5) Votação do Projeto de Lei. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 297, Tipo: Nominal, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; 9 - Projeto de Lei nº 80 de 2022, Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências. - Obs.: 1) CIÊNCIA 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) Votação do Projeto de Lei. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 299, Tipo: Nominal, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Roberto Natalino Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

**Segundo-
Secretário:** Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Ofício nº 241/2022/SLEG

Manhuaçu, 9 de agosto de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 4ª Sessão Extraordinária (09/08/2022)

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 9 de agosto do corrente ano:

Projeto de Lei nº 79/2022

"Altera o anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo.

PROJETO DE LEI 79/2022 APROVADO COM EMENDAS:

EMENDA MODIFICATIVA: "Altera a redação da Ementa do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 79/2022, a saber:

01 – A ementa do Projeto de Lei 79 de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera o anexo II da Lei 2.418/2004 e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA: "Modifica o art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, a saber:

01 – Modifique-se o art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, que passará a constar:

Camilla Souza Porcato
DIRETOR UNISÃO III - GABINETE
11-08-22



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do número total de vagas para os cargos abaixo, previstos no Anexo II da Lei 2.418/2004, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu:

CARGO	Nº TOTAL DE VAGAS
Servente Escolar	500 (quinhentas)
Monitor	400 (quatrocentas)



EMENDA SUPRESSIVA: "Suprime o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, a saber:

01 – Suprima-se o parágrafo do art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022.

EMENDA SUPRESSIVA: "Suprime o artigo 2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, a saber:

01 – Suprima-se o artigo 2º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022.

EMENDA SUPRESSIVA: "Suprime o artigo 3º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, a saber:

01 – Suprima-se o artigos 3º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022.

EMENDA SUPRESSIVA: "Suprime o artigo 4º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, a saber:

01 – Suprima-se o artigo 4º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022.

EMENDA SUPRESSIVA: "Suprime o artigo 5º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022".

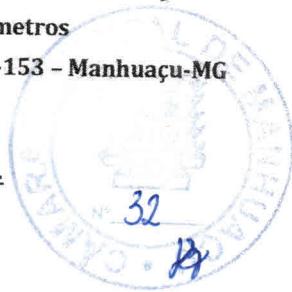
O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022, a saber:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



01 – Suprime-se o artigo 5º, do Projeto de Lei do Executivo nº 79/2022.

Projeto de Lei nº 80/2022

Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atenciosamente,

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

PROJETO DE LEI Nº 80 DE 9 DE AGOSTO DE 2022.



"Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º - A ementa da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Manhuaçu vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como sobre a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, que visem à participação em eventos esportivos e dá outras providências".

Art. 2º - O Art. 12, da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência e levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte, por meio de passagens rodoviárias, para grupos de atletas de até 15 (quinze) pessoas ou passagens aéreas para atletas de modalidades individuais.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, no caso da necessidade de concessão de transporte por meio de passagens rodoviárias, em razão de indisponibilidade de veículo do município ou em virtude de economicidade, caberá ao próprio atleta, após autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, adquirir a passagem rodoviária, caso em que deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias para resarcimento.

§2º - No caso da concessão de passagem aérea, esta se limitará ao território nacional e ao histórico do próprio atleta que deverá ter, no mínimo, dois anos de atuação comprovada no cenário desportivo na modalidade disputada, além de comprovar a relevância da competição em âmbito nacional, bem como sua filiação a federação da modalidade da qual participará.

§3º - A passagem aérea deverá ser da classe econômica, em respeito ao Princípio da Economia, e caberá ao esportista apresentar, pelo menos, 03 (três) cotações de preços para a Secretaria de Esportes e Lazer, que escolherá a mais conveniente, de acordo com a economia, a logística preparatória e para a melhor performance do atleta.

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 12-A, que terá a seguinte redação:

Art. 12-A - Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



transporte por meio de veículo próprio do(s) atleta(s), inclusive com o abastecimento do veículo e pagamento dos pedágios ou ressarcir estes valores, decorrentes do deslocamento do(s) atleta(s) em veículo próprio, conforme regramento abaixo:

I – No caso de ressarcimento, caberá ao atleta entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, quantidade e valores de pedágios, quando for o caso, identificação do veículo utilizado com apresentação da documentação e média km/l para cálculo do valor a ser ressarcido, sendo este realizado pelo responsável pela análise da documentação, levando-se em conta o preço do combustível e pedágios no dia da análise.

II - O(s) atleta(s) que se valerem do benefício deverá(ão) apresentar o documento do veículo em situação regular, bem como carteira de motorista do condutor designado.

III - Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido pelo número de atletas.

Art. 4º - Fica acrescentado o art. 12-B, que terá a seguinte redação:

Art. 12 - B - As solicitações referentes as concessões previstas no *caput* do artigo anterior deverão ser feitas mediante pedido fundamentado e de forma individual pelos esportistas, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exceto quando tratar-se de entidade que representará o município, caso em que deverá ser feito pelo representante legal da entidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Plenário, 9 de agosto de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

35

189

LEI MUNICIPAL N° 4.261, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Manhuaçu vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como sobre a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, que visem à participação em eventos esportivos e dá outras providências".

Art. 2º - O Art. 12, da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência e levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte, por meio de passagens rodoviárias, para grupos de atletas de até 15 (quinze) pessoas ou passagens aéreas para atletas de modalidades individuais.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, no caso da necessidade de concessão de transporte por meio de passagens rodoviárias, em razão de indisponibilidade de veículo do município ou em virtude de economicidade, caberá ao próprio atleta, após autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, adquirir a passagem rodoviária, caso em que deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias para resarcimento.

§2º - No caso da concessão de passagem aérea, esta se limitará ao território nacional e ao histórico do próprio atleta que deverá ter, no mínimo, dois anos de atuação comprovada no cenário desportivo na modalidade disputada, além de comprovar a relevância da competição em âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72 36 JZ

nacional, bem como sua filiação a federação da modalidade da qual participará.

§3º - A passagem aérea deverá ser da classe econômica, em respeito ao Princípio da Economia, e caberá ao esportista apresentar, pelo menos, 03 (três) cotações de preços para a Secretaria de Esportes e Lazer, que escolherá a mais conveniente, de acordo com a economia, a logística preparatória e para a melhor performance do atleta.

Art. 3º - Fica acrescentado o art. 12-A, que terá a seguinte redação:

Art. 12-A - Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte por meio de veículo próprio do(s) atleta(s), inclusive com o abastecimento do veículo e pagamento dos pedágios ou ressarcir estes valores, decorrentes do deslocamento do(s) atleta(s) em veículo próprio, conforme regramento abaixo:

I – No caso de ressarcimento, caberá ao atleta entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, quantidade e valores de pedágios, quando for o caso, identificação do veículo utilizado com apresentação da documentação e média km/l para cálculo do valor a ser ressarcido, sendo este realizado pelo responsável pela análise da documentação, levando-se em conta o preço do combustível e pedágios no dia da análise.

II - O(s) atleta(s) que se valerem do benefício deverá(ão) apresentar o documento do veículo em situação regular, bem como carteira de motorista do condutor designado.

III - Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido pelo número de atletas.

Art. 4º - Fica acrescentado o art. 12-B, que terá a seguinte redação:

Art. 12 - B - As solicitações referentes as concessões previstas no *caput* do artigo anterior deverão ser feitas mediante pedido fundamentado e de forma individual pelos esportistas, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exceto quando tratar-se de entidade que representará o município, caso em que deverá ser feito pelo representante legal da entidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL**

Manhuacu, 13 de Agosto de 2022- Diário Oficial Eletrônico - ANO 8 | Nº 2179 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.261, DE 12 DE AGOSTO DE 2022



"Altera a Lei nº 4.175 de 29 de outubro de 2021, modificando a sua ementa e o art. 12, além de criar os artigos 12-A e 12-B, e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Manhuaçu vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como sobre a concessão de auxílio no deslocamento de atletas ou entidades desportistas, que visem à participação em eventos esportivos e dá outras providências".

Art. 2º - O Art. 12, da Lei 4.175 de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência e levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte, por meio de passagens rodoviárias, para grupos de atletas de até 15 (quinze) pessoas ou passagens aéreas para atletas de modalidades individuais.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, no caso da necessidade de concessão de transporte por meio de passagens rodoviárias, em razão de indisponibilidade de veículo do município ou em virtude de economicidade, caberá ao próprio atleta, após autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, adquirir a passagem rodoviária, caso em que deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias para resarcimento.

§2º - No caso da concessão de passagem aérea, esta se limitará ao território nacional e ao histórico do próprio atleta que deverá ter, no mínimo, dois anos de atuação comprovada no cenário desportivo na modalidade disputada, além de comprovar a relevância da competição em âmbito nacional, bem como sua filiação a federação da modalidade da qual participará.

§3º - A passagem aérea deverá ser da classe econômica, em respeito ao Princípio da Economia, e caberá ao esportista apresentar, pelo menos, 03 (três) cotações de preços para a Secretaria de Esportes e Lazer, que escolherá a mais conveniente, de acordo com a economia, a logística preparatória e para a melhor performance do atleta.

Manhuaçu, 13 de Agosto de 2022- Diário Oficial Eletrônico • ANO 8 | Nº 2179 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014



Art. 3º - Fica acrescentado o art. 12-A, que terá a seguinte redação:

Art. 12-A - Buscando critérios de economia financeira, poderá o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em caráter discricionário da Administração Pública, conforme critérios de oportunidade e conveniência, por meio de decisão devidamente fundamentada, conceder o transporte por meio de veículo próprio do(s) atleta(s), inclusive com o abastecimento do veículo e pagamento dos pedágios ou ressarcir estes valores, decorrentes do deslocamento do(s) atleta(s) em veículo próprio, conforme regramento abaixo:

I - No caso de ressarcimento, caberá ao atleta entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, quantidade e valores de pedágios, quando for o caso, identificação do veículo utilizado com apresentação da documentação e média km/l para cálculo do valor a ser ressarcido, sendo este realizado pelo responsável pela análise da documentação, levando-se em conta o preço do combustível e pedágios no dia da análise.

II - O(s) atleta(s) que se valerem do benefício deverá(ão) apresentar o documento do veículo em situação regular, bem como carteira de motorista do condutor designado.

III - Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido pelo número de atletas.

Art. 4º - Fica acrescentado o art. 12-B, que terá a seguinte redação:

Art. 12 - B - As solicitações referentes as concessões previstas no *caput* do artigo anterior deverão ser feitas mediante pedido fundamentado e de forma individual pelos esportistas, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exceto quando tratar-se de entidade que representará o município, caso em que deverá ser feito pelo representante legal da entidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 80/2022

Ciência: 04/08/2022

Pedido de urgência: 09/08/2022 APROVADO

Discussão e votação: 09/08/2022

Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 09/08/2022.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 13/08/2022, sob Lei Municipal nº 4.261, de 27 de junho de 2022.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 39 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 19 de agosto de 2022.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria